



LEI Nº 5.941, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 5.762, de 17 de dezembro de 2018, que “dispõe sobre a aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares na forma que especifica”.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 5.762, de 17 de dezembro de 2018, que “dispõe sobre a aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares na forma que especifica”, com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]”

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições do presente diploma legal aos requerimentos de aprovação de regularização de construções clandestinas ou irregulares constantes no registro aerofotogramétrico realizado pelo Município em março de 2018, desde que protocolizados na Prefeitura até 30 de junho de 2020.”



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 184/19 - Autógrafo n.º 168/19 - Proc. n.º 5.915/19 - CMV - Lei n.º 5.941/19 - fl. 02

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 12 de dezembro de 2019, 123º do Distrito de Paz,
64º do Município e 14º da Comarca.



ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal



JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

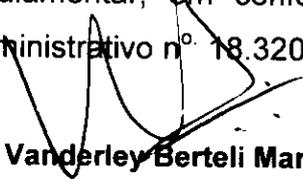
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



PEDRO INÁCIO MEDEIROS

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar, em conformidade com o
expediente administrativo n.º 18.320/18-PMV.



Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Luiz Mayr
Neto e Roberson Augusto Costalonga.